



TRIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/SUS
CNES 2522691

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN.

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Adolf Konder, 559, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson Roberto Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Hugo Praun, nº 78, Edifício Porto Mare, Apto 304, Centro, na cidade de Itajaí – SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.426.829-88, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.755, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro, o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, entidade beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, neste ato representado pela sua diretora geral, Ir. Mércia da Glória Tiago Lemes, brasileira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 138.368.788-95, portadora da Carteira de identidade nº M4460973, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006 e 1034/2010 do Ministério da saúde, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa n 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável, celebram o presente Trigésimo Segundo Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições abaixo descritas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pela:

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Controle e Avaliação
Avenida Adolfo Konder, 250 • Bairro São Vicente
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • sia@itajai.sc.gov.br

- a. Inclusão da previsão de pagamento relativa a Portaria GM/MS 3.572/2021, de 14/12/2021, publicada em 29/12/2021 no DOU e TCGA da Assistência Oncológica elaborado pela SES/SC, relativos à habilitação do serviço de Radioterapia/Unacon, junto ao Sistema Único de Saúde.
- b. Alteração do valor do custeio do leito de UTI destinado para atendimento de Mutirões Administrativos em razão de aumento do custo da Diária de UTI constante no SIGTAP, sendo o incremento previsto para 1 (um) trimestre.
- c. Inclusão da previsão da Portaria GM/MS 177/2022, de 31/01/2022, recursos financeiros para custeio do procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19" de outubro e novembro/2021 – Parcela Única.

CLAUSULA SEGUNDA - DO QUADRO DE VALORES

Fica alterado o Quadro de Recursos Financeiros Globais, constante no § 1º do Item 1- Atenção à Saúde, subitem 1.1 do Termo Original do Convênio publicado em 13/07/2018, Ed. 1942 alterado pelas publicações dos respectivos Termos Aditivos, enumerados até o **Trigésimo Segundo Termo Aditivo, publicado em janeiro/2022**, sendo todos os instrumentos publicizados através do Jornal do Município de Itajaí, atendendo a previsão da Clausula Oitava do Convênio 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS.

VALORES PERMANENTES FIXOS – PAGAMENTO MENSAL		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pré-fixado (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF), assim segmentado:	3.025.577,05	36.306.924,60
Pre Fixado – Média Complexidade Ambulatorial	800.098,87	26.705.738,16
Pre Fixado – Média Complexidade Hospitalar	2.225.478,18	9.601.186,44
Incentivo a Contratualização – IAC (RF)	901.329,46	10.815.953,52
Inc. de Integração – INTEGRASUS (RF)	91.481,93	1.097.783,16
Recurso Financeiro PRO-HOSPITAL (RM)	350.000,00	4.200.000,00
Rede de Atenção às Urgências – Termo de Pactuação 035/2013 – (RF)	440.720,64	5.288.647,68
Plano de Ação Rede Cegonha 1781/2013 Termo de Pactuação 013/2013 (RF)	158.065,44	1.896.785,28
Portaria 916/2015 - Stent Farmacológico Del. CIB/074/2015 – Revisada (RF)	55.500,00	666.000,00
Pagamento de Contraste Tomografia (RM)	70.210,00	842.520,00
Pagamento de Contraste - RNM (RM)	2.870,00	34.440,00
Portaria GM/MS 1634/2013 (RF)	216.579,84	2.598.958,08
Portaria 122/2018 – Del. 263/CIB/2017 Teto MAC-CIHDOTT (RF)	8.949,48	107.393,76

Portaria GM/MS 1866/2016 - Habilita 4 leitos - UCINCa (RF)	16.425,00	197.100,00
Portaria 4.112/2017 – Qualifica 05 leitos/ UTI (RF)	51.255,73	615.068,80
PT 3.061/2017- Qualifica 14 Leitos Retaguarda (RF)	90.489,58	1.085.875,00
Portaria 3.407/2016 - Habilitação em GAR - 2. (RF)	51.191,25	614.295,00
Portaria 1.868/2016 - Habilita 05 leitos de UTI Tipo II (RF)	58.244,26	698.931,20
Atendimento da Retinopatia de Prematuridade – ROP – Pacientes Neonatos (RM)	14.750,00	177.000,00
Atendimento de Cirurgias Oncológicas - Medicina Nuclear – CI 258/2020, de 06/10/2020 - (RM)	4.000,00	48.000,00
Custeio Mensal de 01 (um) leito de UTI Adulto Exclusivo Mutirão Administrativo – Vigência 06/2022 (RM) – Incremento no trimestre.	35.000,00	195.000,00
VALORES PERMANENTES VARIÁVEIS - PAGAMENTO POR PRODUÇÃO		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pós-fixado (Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF), assim segmentado:	2.590.556,58	31.086.679,01
Pós Fixado – Alta Complexidade Ambulatorial	839.951,01	10.079.412,17
Pós Fixado – Alta Complexidade Hospitalar	1.750.605,57	21.007.266,84
Pós-fixado (FAEC/SIA e SIH) – Orçamentário (RF)	243.342,21	2.920.106,52
Cirurgias Femininas - Mutirão Administrativo – Produção – Vigência 06/2022 (RM)	20.000,00	120.000,00
Exames de RX – Pgto por Produção. Tabela diferenciada (RF/ RM)	18.172,00	218.064,00
Exames; RT-PCR, Detecção Qualitativa de Antígenos COVID19 e Influenza A e B destinados para pacientes suspeitos de COVID19 – Produção – Vigência até 06/2022 (RF e RM)	54.000,00	324.000,00
Cirurgias em Urologia - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência 06/2022 (RM)	16.666,66	99.999,98
Cirurgia Geral – Fechamento de Ostomias - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência 06/2022 (RM)	9.333,33	55.999,98
Pagamento Administrativo - atendimentos em Radioterapia – Produção – Até habilitação MS (RM)	300.000,00	3.600.000,00
Pagamento de Exames de TC – Pacientes COVID19 – Produção – Tabela Diferenciada – Vigência 03/2022 (RF e RM)	10.320,50	30.961,50
Exames de RX - Unidades de Pronto Atendimento – Produção – Até 03/2022 (RF e RM)	2.500,00	7.500,00



Mutirão de Cirurgias Eletivas FAEC – Del. CIB 008/2021, retificada em 28/05/2021 - Produção e Prêmio – Até 04/12/2022 (RF e RE)	80.000,00	240.000,00
Cirurgias Torácicas - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência 06/2022 (RM)	15.000,00	90.000,00
Pagamento do Pré Operatórios de Cirurgias de AC – Tabela Diferenciada – Produção Vigência 12/2022	66.470,40	1.063.526,40
Cirurgias de Gastrostomias - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência 06/2022 (RM)	6.000,00	36.000,00
VALORES TEMPORÁRIOS – PACTUAÇÕES E NORMAS LEGAIS		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Recursos da PT GM/MS 177/2022, de 31/01/2022 – Custeio do Tratamento da Infecção pelo Coronavírus – Out e Nov/2021- Parcela Única	523.500,00	523.500,00
TOTAL GERAL	9.598.501,34	107.379.513,47

*1 O pagamento Pós Fixado (Alta Complexidade do MAC) será repassado no limite do teto financeiro mensal previsto, mas observará o teto integral previsto, computando-se a produção do Sia e do Sih apresentados na competência, compensando-se os segmentos após a apresentação e avaliação dos mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUADRO DO INSTRUMENTO ORIGINAL

QUADRO 7 - DIAGNÓSTICOS EM AC - TCGA CREDENCIAMENTOS E HABILITAÇÕES JUNTO AO SUS – DIAGNÓSTICO – S I A

ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR		
Procedimentos	Meta mês	Financeiro
0205010024 - Eco transesofágico	8	1.278,75
041701006-0 - Anestesia Sedação	8	178,16
0211020010 – Cateterismo Cardíaco	69	42.228,00
0301130019 - Avaliação de Marcapasso	45	1.417,50
021001 - Arteriografia	25	12.608,25
TOTAL	155	57.710,66
ASSISTENCIA TRAUMATO ORTOPEDIA		
Procedimentos	Meta mês	Financeiro
0206 - Tomografias Computadorizadas	90	10.299,60



TOTAL	90	10.299,60
ASSISTENCIA ONCOLÓGICA		
Procedimentos	Meta mês	Financeiro
0206 - Tomografias Computadorizadas	455	52.047,35
0304 - Quimioterapia	850	420.660,65
0207 - Ressonância Magnética (TCGA)	126	34.203,22
0208 - Cintilografia (TCGA)	109	29.696,02
0304 - Radioterapia	50	193.278,90
TOTAL	1.590	729.907,26
ASSISTENCIA NEUROCIRURGICA		
Procedimentos	Meta mês	Financeiro
0206 - Tomografias Computadorizadas	58	6.637,52
021001 - Arteriografia	14	7.060,62
TOTAL	72	13.698,14
TOTAL GERAL	1.907	811.615,66

CLAUSULA QUARTA – DOS TERMOS PACTUADOS

§ 1º Estabelecida a vigência dos efeitos financeiros dos valores da Clausula Primeira – Do Objeto, letras “a” e “b” para janeiro/2022.

§ 2º Estabelecida a vigência dos efeitos financeiros dos valores da Clausula Primeira – Do Objeto, letra “c” para fevereiro/2022.

§ 3º Restam inalterados demais valores contratualizados e vigentes.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

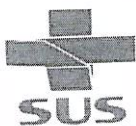
As despesas decorrentes deste convênio correrão no presente exercício por conta da Dotação Orçamentária do ano de 2022.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Trigésimo Segundo Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou legislação que venha a substituí-la.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições previstas no termo original e



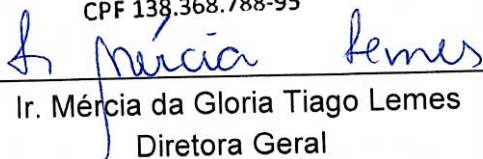
seus aditivos, que se aplicarem ao presente instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.


Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde
CONVENENTE

Ir. Mercia Lemes
Diretora Geral
IPMMI/HMMKB
CPF 138.368.788-95



Ir. Mércia da Gloria Tiago Lemes
Diretora Geral
HMMKB

Hertes Ufei Hassegawa
Diretor Administrativo
HMMKB

CONVENIADA

Testemunhas:


Marcelo Irineu Miles
CPF: 008.846.679-52


Karin Aparecida Batista
CPF: 045.761.399-83

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/SUS